

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 27/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

**CONTRATO Nº 78/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CONSTRUTORA ARTIFON LTDA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA NO TELHADO E BANHEIROS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Construtora Artifon Ltda**, com sede na Rodovia Estadual SC 154, s/nº, Interior, no município de Ipumirim, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.044.422/0001-48, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Cesar Luiz Artifon, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1874245 e inscrito no CPF-MF sob o nº 538.466.309-00, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, nº 42, pato 501, centro, na cidade de Ipumirim, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de prorrogação do prazo, prevista no art. 57, §1º I e II, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** atrasos no recebimento de materiais, atrapalharam o cronograma de execução da obra;

**Considerando** a solicitação de prorrogação do prazo de entrega da obra por mais 20 dias, enviada pela contratada.

**Considerando** a solicitação de prorrogação do prazo de entrega da obra por mais 20 dias consecutivos, e do prazo de vigência contratual por mais 30 dias consecutivos, enviada pela Diretoria de Esporte, Setor de Engenharia e autorização do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 20 dias consecutivos e vigência por mais 30 dias consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 20 (vinte) dias, passando o item 2.2. do Contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

“...2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 70 (setenta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviços.”

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual da obra por mais 30 (trinta) dias, passando o item 3.1. do Contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

“...3.1. O presente Contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 19 de julho de 2019

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Cesar Luiz Artifon**  
**Construtora Artifon Ltda**  
**Contratada**

Testemunhas:

01.

Nome: Tatiane Longo  
CPF 051.512.909-75

02.

Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

**Gabriela Fernanda Grisa**  
**Arquiteta e Urbanista**  
**Fiscal do Contrato**